

# Edital de Convocação para as Eleições 2025

O Comitê Eleitoral 2025 convoca os Associados do Capítulo São Paulo do PMI – Project Management Institute - para a apresentação de candidaturas nas Eleições de 2025, para o exercício no biênio 2026 - 2027.

O Corpo Executivo será responsável pela liderança executiva e por garantir o cumprimento da missão e manutenção da visão para o PMI São Paulo.

Nesta eleição serão eleitos membros para os cargos abaixo especificados:

Serão eleitos:

- 1 Vice-Presidente Financeiro
- 1 Vice-Presidente de Expansão
- 1 Vice-Presidente de Tecnologia

## 1. Envio dos Documentos dos Postulantes a Candidatos para o Comitê Eleitoral:

O envio dos documentos para candidatura deverá ser feito de **04/08/2025 até 25/08/2025, às 23h59 \***.

\* Esse prazo poderá ser prorrogado conforme cronograma somente nos casos em que não tiverem candidatos para posição, ao final do período.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Preenchimento do formulário de candidatura contendo:
  - Ficha cadastral contendo nome completo e PMI ID;
  - Mini currículo com no máximo 300 palavras;
  - Informar suas qualificações e principais contribuições feitas como voluntário do Capítulo São Paulo e/ou de outros Capítulos, com no máximo 200 palavras. **Importante: as qualificações para cada posição eletiva, contidas no Estatuto Social, Capítulo VI - Corpo Executivo, cláusula 6.3, e destacadas neste Edital, devem ser observadas e plenamente atendidas;**
  - O Formulário deve ser enviado em formato PDF.
- Declaração de Regularidade preenchida, assinada e digitalizada em PDF.
- Foto em mídia eletrônica (formatação no estilo 3 x 4, em formato .jpeg em alta resolução, com no mínimo 300 dpi, e em tom profissional como do LinkedIn).

### Observações:

- Os documentos acima deverão ser enviados por e-mail para o endereço [eleicoes@pmisp.org.br](mailto:eleicoes@pmisp.org.br);
- Após o envio do e-mail com os documentos de candidatura, o candidato deve aguardar até 48 horas úteis para receber a confirmação de recebimento;
- Se o número máximo de palavras dos textos não for obedecido, o texto será truncado para publicação, sem qualquer consulta prévia ao candidato.

## 2. Requisitos de Elegibilidade:

Podem se candidatar aos cargos:

- Associados do Capítulo São Paulo do PMI, das categorias Individual ou Aposentado.

- Para o cargo de **Vice-Presidente Financeiro** as qualificações para candidatura são:
  - a. Atuação como voluntário: a.1) os Presidentes e Vice-Presidentes que não atuam atualmente no Corpo Executivo, mas que já atuaram no passado, são elegíveis, desde que tenham cumprido 2 (dois) anos no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, e consideradas as limitações do cargo, ou a.2) mínimo de 2 (dois) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo ou outros Capítulos do PMI em cargos eletivos, ou a.3) mínimo de 4 (quatro) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo, em posições nomeadas não eletivas.
  - b. Realizações anteriores: deve comprovar realizações anteriores, conforme cargo exercido, como entregas relevantes e benfeitorias do Capítulo.
  - c. Qualificações adicionais: preferencialmente, comprovar no mínimo 4 (quatro) anos de experiência em gestão financeira (receitas, despesas, impostos e resultados de projetos) ou graduação em Economia, Finanças ou Contabilidade.
  
- Para o cargo de **Vice-Presidente de Expansão** as qualificações para candidatura são:
  - a. Atuação como voluntário: a.1) os Presidentes e Vice-Presidentes que não atuam atualmente no Corpo Executivo, mas que já atuaram no passado, são elegíveis, desde que tenham cumprido 2 (dois) anos no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, e consideradas as limitações do cargo, ou a.2) mínimo de 2 (dois) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo ou outros Capítulos do PMI em cargos eletivos, ou a.3) mínimo de 4 (quatro) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo, em posições nomeadas não eletivas.
  - b. Realizações anteriores: deve comprovar realizações anteriores, conforme cargo exercido, como entregas relevantes e benfeitorias do Capítulo.
  - c. Qualificações adicionais: preferencialmente, comprovar no mínimo 4 (quatro) anos de experiência em Gestão contratual e/ou Parcerias, ou estabelecimento de estratégias de mercado.
  
- Para o cargo de **Vice-Presidente de Tecnologia** as qualificações para candidatura são:
  - a. Atuação como voluntário: a.1) os Presidentes e Vice-Presidentes que não atuam atualmente no Corpo Executivo, mas que já atuaram no passado, são elegíveis, desde que tenham cumprido 2 (dois) anos no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, e consideradas as limitações do cargo, ou a.2) mínimo de 2 (dois) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo ou outros Capítulos do PMI em cargos eletivos, ou a.3) mínimo de 4 (quatro) anos de experiência voluntária no PMI São Paulo, em posições nomeadas não eletivas.
  - b. Realizações anteriores: deve comprovar realizações anteriores, conforme cargo exercido, como entregas relevantes e benfeitorias do Capítulo.
  - c. Qualificações adicionais: preferencialmente, comprovar no mínimo 4 (quatro) anos de experiência em áreas de TI (ERP, LGPD, BI, Ciência de Dados, Big Data ou outros) ou Transformação digital.
  
- A duração do mandato de cada integrante Corpo Executivo é de 02 (dois) anos, com início em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição. O mandato de cada membro é de 2 (dois) anos, limitado a 2 (dois) mandatos no mesmo cargo, consecutivos ou não.

### 3. Limitações e Conduta:

- Todos os candidatos estão obrigados a atender ao Estatuto Social, Manual de Políticas, procedimentos e diretrizes do PMI São Paulo;
- Nenhum fundo ou recurso do PMI, PMI São Paulo ou outra instituição pública ou privada poderá ser usado para apoiar a eleição de um candidato ou grupo de candidatos;
- Nenhum tipo de campanha, comunicações, levantamento de fundos ou quaisquer outras atividades, organizadas em nome do candidato, são permitidas;

- O Comitê Eleitoral é o único distribuidor de todo o material eleitoral para os cargos do PMI São Paulo. Qualquer material e comunicação feita por outros meios resultará na exclusão da candidatura pelo Comitê Eleitoral;
- Nenhum candidato pode utilizar de meios de comunicação em massa (sites sociais, de relacionamento, grupos de estudo ou trabalho, sites empresariais, e-mails, grupos de comunicação) para promover sua própria candidatura ou de outro candidato. Os candidatos não podem fazer referências eleitorais a quaisquer outros candidatos ou quaisquer membros atuais ou anteriores;
- O Capítulo São Paulo deve manter suas atividades normais e seus representantes, mesmo sendo candidatos, poderão participar de eventos e toda vida social do Capítulo, com a obrigação de não divulgar ou mencionar o processo eleitoral em qualquer uma de suas atividades profissionais ou voluntárias;
- Não é permitida a formação de chapas ou coligações de candidatos. As candidaturas são individuais;
- De sorte a participar do pleito, o potencial candidato deverá apresentar uma Declaração de Regularidade perante o Comitê Eleitoral, cujo modelo será fornecido nos termos do Regulamento das Eleições. Caso haja provas em contrário, a candidatura será impugnada;
- Os candidatos que violarem as regras desta eleição serão excluídos do processo pelo Comitê Eleitoral.

Outras informações sobre cronograma das Eleições serão informadas ao longo do processo eleitoral. Perguntas e esclarecimentos sobre as eleições podem ser enviados para o e-mail [eleicoes@pmisp.org.br](mailto:eleicoes@pmisp.org.br).

**Comitê Eleitoral 2025**  
**Capítulo São Paulo, Brasil do PMI**